
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 003/2020 – COMDACO.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO PARA A ENTREGA DOS
DOCUMENTOS PELAS ORGANIZAÇÕES
DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS NO
COMDACO PARA MANTEREM A
SITUAÇÃO REGULAR PERANTE ESTE
CONSELHO MUNICIPAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olinda-PE (COMDACO) no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 4777/1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 5221/2000 e 5572/2007 e

CONSIDERANDO a Lei nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) modificada pelas Leis nºs 8242/1991, 12010/2009, 12696/2012 e 13046/2014;

CONSIDERANDO a Resolução nº 105/2005 do CONANDA;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do COMDACO;

Considerando a edição da Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministro de Estado da Saúde, que declara emergência de saúde pública de importância nacional (espin), em decorrência pela infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando os termos da Lei Federal nº 13.979/2020, que tem aplicação no âmbito municipal;

Considerando a edição da Portaria nº 356/2020 do Ministro de Estado da Saúde relativa à regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 48.809/2020 do Governador do Estado, que regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 030/2020 e suas alterações, a edição da Portaria nº 008/2020 – SDSCDH e suas alterações, bem como a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional assim declarada pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência pela infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a extrema necessidade de isolamento social decorrente da pandemia provocada pelo COVID-19;

Considerando a aprovação em reunião extraordinária do COMDACO realizada no dia 05 de maio de 2020, através da plataforma eletrônica ZOOM, por videoconferência em decorrência da extrema necessidade de isolamento social em virtude da pandemia provocada pelo COVID-19

resolve:

ART.1º. Prorrogar o prazo para a entrega dos documentos pelas Organizações da Sociedade Civil inscritas no COMDACO para manterem a situação regular perante este Conselho Municipal, inclusive quanto ao Relatório de atividades da entidade referente ao ano de 2019 e o Plano de Ação referente ao ano de 2020.

§1º. O prazo de que trata este artigo **será até o dia 30 de setembro de 2020;**

§2º. Se necessário, o prazo poderá ser novamente prorrogado, sendo obrigatório, para tanto, expedição de nova Resolução devidamente aprovada pela Assembleia Geral do COMDACO, através de plenária ordinária ou extraordinária.

Art.2º. A prorrogação do prazo de que trata o artigo anterior, dar-se em razão da pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) e da extrema necessidade de isolamento social dela corrente.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olinda, 05 de maio de 2020.

MYRNA MACHADO BORGES
Presidente do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:C844A0DA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/05/2020. Edição 2575
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>